



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

TERMO DE REFERÊNCIA 023/2025 – DVAPRO.

1 – OBJETO

Serviço de reforma (retrofitting) e adequação NR12 da prensa hidráulica localizada na Oficina da Forjaria da IMBEL/FJF, contemplando substituição do fluido de trabalho presente (óleo solúvel) para óleo hidráulico e implementação de unidade hidráulica atual em conformidade com as normas de segurança.

2 - OBJETIVO / FINALIDADE

Garantir a segurança dos operadores e a adequação da prensa hidráulica às exigências normativas NR12, permitindo seu uso seguro e eficiente.

3 – JUSTIFICATIVA

A prensa hidráulica encontra-se atualmente inutilizada, impossibilitando seu uso nos processos produtivos essenciais da IMBEL/FJF. Sua modernização e adequação às normas NR12 são fundamentais para restabelecer sua operação com segurança, garantindo maior eficiência e confiabilidade nas atividades industriais.

Com a reforma proposta, a prensa poderá ser utilizada na fabricação de estojos 105mm IMBEL MD2, um componente estratégico no processo produtivo, bem como na operação do segundo estiramento da granada 90mm, permitindo um melhor aproveitamento da capacidade produtiva da oficina. Além da conformidade com os padrões de segurança exigidos, a atualização dos sistemas hidráulico, elétrico e estrutural proporcionará maior precisão, controle e qualidade na fabricação das peças, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado às demandas operacionais.

Esse investimento é essencial para evitar a obsolescência do equipamento e garantir sua reintegração ao ciclo produtivo da IMBEL/FJF, contribuindo para a eficiência e competitividade do processo industrial.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

Itens para a realização de reforma (retrofitting) e adequação NR12:

4.1. Estrutura da prensa:

- Substituição dos conjuntos deslizantes do martelo.
- Remoção e aplicação de uma nova camada de Cromo Duro nas colunas.
- Remoção e aplicação de nova pintura com cor a ser definida.
- Fornecimento de plataforma de manutenção com escada marinheiro.

4.2. Parte Hidráulica:

Unidade Hidráulica:

- Substituição da unidade hidráulica atual por uma que atenda a NR12.

- Fornecimento do reservatório de óleo superior para alimentação do cilindro.
- Substituição do conjunto de interligação hidráulica.
- Instalação de transdutor de pressão para controle da força do cilindro principal.
- Monitoramento de nível e temperatura do óleo.
- Trocador de calor (Ar/Óleo).
- Unidade de filtragem de óleo.

Cilindro Hidráulico:

- Aplicação de nova camada de cromo na haste.
- Brunimento da camisa.
- Substituição do fundo do cilindro conforme requisitos atualizados.
- Substituição do êmbolo e da bucha do cilindro.
- Troca do kit de reparo para atender às novas especificações.

4.3. Parte Elétrica:

- Substituição total do painel elétrico para atendimento à NR10.
- Inclusão de painel de comando com C.L.P de automação e I.H.M.
- Instalação de transdutor linear para controle e monitoramento do martelo.
- Iluminação interna na área de prensagem.
- Iluminação externa na frente da prensa.

4.4. Segurança:

- C.L.P de segurança – Categoria IV.
- Console de acionamento bi-manual monitorado – Categoria IV.
- Dois botões de emergência monitorados por interface de segurança – Categoria IV.
- Válvulas direcionais e de redundância monitoradas por interface de segurança – Categoria IV.
- Cortina de luz com resolução de 14 mm na parte frontal da prensa monitorada – Categoria IV.
- Barra dentada de segurança com acionamento hidráulico para travamento do martelo em repouso.
- Fabricação de grades de proteção fixas nas laterais, com portas na parte traseira e na frente superior da prensa.

4.5. Documentação:

- Manual Técnico da máquina.
- Certificados e ARTs do equipamento.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta e sua consequente aceitação.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6- ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 Modalidade de Compras: Dispensa de Licitação

6.2 Requisitos Legais (enquadramento)

6.2.1 Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016:

"Artigo 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da empresa pública ou da sociedade de economia mista";

6.2.1.1 Portaria 288, de 22 de junho de 2018: "O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Estatuto Social da IMBEL, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, de n° 2/2017, realizada em 14 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1° - Aprovar a relação, anexa a esta Portaria, apresentada na 583ª Reunião da Diretoria, elaborada pela Comissão criada com a Portaria N° 250-DRADM/2017, de 25 de maio de 2017, publicada no BI da IMBEL n° 22, de 29 de maio de 2017, com a finalidade de discriminar os bens e serviços utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Serviço, utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30/06/2016: "**Assistência técnica de Prensas Hidráulicas**".

7. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço deverá ter garantia de 06 (seis) meses a contar da emissão da Nota Fiscal ou após a entrega técnica.

8. ORÇAMENTO/PREVISÃO DE CUSTO

8.1. As despesas com a execução/aquisição dos itens correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da IMBEL, conforme a data de emissão da nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE tem como obrigações os seguintes termos:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas:

- 1ª parcela – 50% do valor total - 30 ddl - da data de entrega dos Diagramas Elétrico e Hidráulico;
- 2ª parcela – 40% do valor total - 28 ddl da entrega da Prensa;

- 3ª parcela – 10% do valor total - 28 ddl após aprovação técnica;

Acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais ou serviços (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços) por gestor a ser designado pela autoridade competente.

11.2. A Nota fiscal será conforme solicitação da contratante, podendo ser de material, serviço ou ambos os objetos, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto e registrado no patrimônio da IMBEL.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela chefia para tal fim na condição de representante da IMBEL, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A aplicação de material danificado, durante a realização do serviço, por empregado desta empresa não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá ao empregado designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo para o caso de materiais, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

Documento assinado digitalmente
gov.br FULVIO ARON GOES SILVA
Data: 20/05/2025 19:58:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÚLVIO ARON GÓES SILVA
Eng.º Mecânico DVAPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE GUILHERME DE OLIVEIRA
Data: 21/05/2025 14:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
Chefe da DVAPRO